



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. OBJETO

1.1. **Refere-se à Aquisição de Medicamentos, Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo-MG.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Venho por meio deste DFD, apresentar a justificativa para a aquisição de medicamentos solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, que é essencial para garantir o acesso da população aos tratamentos necessários para promover a saúde e o bem-estar.

2.2. Existem várias razões pelas quais essa aquisição é justificada:

2.2.1. Atendimento à população: Os medicamentos adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde serão disponibilizados através da Farmácia de Todos, o que significa que serão acessíveis a todos os cidadãos, independentemente de sua condição socioeconômica. Isso é fundamental para garantir que todos tenham acesso aos cuidados de saúde de que necessitam.

2.2.2. Atendimento a demandas judiciais: Em alguns casos, processos judiciais podem determinar que o sistema de saúde forneça determinados medicamentos a pacientes específicos. É importante que a Secretaria esteja preparada para cumprir essas determinações, garantindo o acesso aos medicamentos necessários para aqueles que recorrem à justiça para garantir seu direito à saúde.

2.2.3. Abastecimento do Hospital Municipal: O Hospital Municipal de Monte Carmelo-MG é uma instituição crucial para a prestação de serviços de saúde à comunidade local. Garantir o abastecimento de medicamentos para o hospital é fundamental para que ele possa oferecer tratamentos eficazes e adequados aos pacientes que necessitam de cuidados hospitalares.

2.2.4. Promoção da saúde pública: Manter um suprimento adequado de medicamentos é uma medida preventiva importante para garantir a saúde pública. Muitas doenças podem ser tratadas de forma eficaz com medicamentos, e garantir o acesso a esses medicamentos ajuda a prevenir complicações de saúde e a controlar a propagação de doenças.

2.3. Em resumo, a aquisição de medicamentos pela Secretaria Municipal de Saúde é crucial para garantir o acesso equitativo aos cuidados de saúde, cumprir determinações judiciais, fornecer tratamentos eficazes no Hospital Municipal e promover a saúde pública em Monte Carmelo-MG. Essa aquisição é um investimento no bem-estar e na qualidade de vida da população local.

3. DA ENTREGA DOS ITENS

3.1. Os itens deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato e emissão da autorização do fornecimento, podendo ser prorrogada, desde que comunicado previamente da impossibilidade de efetivar a entrega dentro do prazo preestabelecido, mediante justificativa, desde que aceita pela administração;



3.2. Local de entrega, os itens deverão ser entregues:

3.2.1. No Almoxarifado Central, na Avenida Dona Clara, nº 647 – Centro - Monte Carmelo - MG;

3.2.2. Na Farmácia de Todos, localizada na Rua 01, nº 14 – Bairro do Carmo - Monte Carmelo – MG;

4. DESCRIÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Diante das últimas aquisições, de acordo com os processos judiciais que são atendidos pelo Município, de acordo com o consumo do Hospital Municipal de Monte Carmelo, identificamos a necessidade de aquisição dos itens de acordo com os quantitativos conforme LISTA DE ITENS DE MEDICAMENTOS A LICITAR, em anexo.

5. CRONOGRAMA

5.1.1. Cronograma de execução, para a entrega dos itens: 12 (doze) meses, distribuídos conforme as necessidades do município, este, é um dos motivos da licitação por registro de preços que será abordado no tópico a seguir;

6. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sugerimos a contratação por registro de preços com a vigência da ata de registro de preços no mínimo 12 (doze) meses;

6.2. Para tanto, A utilização da licitação por meio de registro de preços para a aquisição de medicamentos solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo-MG pode ser justificada por diversos motivos:

6.3. Economia de Recursos Públicos: A modalidade de registro de preços permite que a administração pública adquira medicamentos a preços mais vantajosos, uma vez que as empresas vencedoras da licitação garantem fornecimento a valores fixados previamente, evitando assim compras por preços mais altos em situações emergenciais.

6.4. Agilidade e Eficiência: Ao utilizar o registro de preços, a Secretaria Municipal de Saúde pode agilizar o processo de aquisição dos medicamentos, uma vez que a licitação já define os fornecedores e os preços, reduzindo a burocracia e os prazos para compras futuras.

6.5. Garantia de Qualidade: A realização da licitação assegura que os medicamentos adquiridos atendam aos requisitos de qualidade e segurança estabelecidos pelos órgãos competentes, uma vez que apenas fornecedores aptos e regularizados podem participar do processo licitatório.

6.6. Transparência e Legalidade: A modalidade de registro de preços promove a transparência nos processos de compra, garantindo que as aquisições sejam realizadas de forma legal e em conformidade com a legislação vigente, o que é fundamental para o uso responsável dos recursos públicos.



6.7. Planejamento Orçamentário: Através do registro de preços, a Secretaria Municipal de Saúde pode planejar melhor seus gastos com medicamentos, tendo em vista que os preços são previamente conhecidos e fixados, o que facilita o controle financeiro e evita surpresas orçamentárias.

6.8. Em resumo, a licitação por meio de registro de preços para a aquisição de medicamentos pela Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo-MG é uma prática justificável e vantajosa, que proporciona economia, agilidade, qualidade, transparência e melhor planejamento financeiro na gestão dos recursos públicos destinados à saúde.

7. EMBASAMENTO LEGAL

7.1. A licitação por meio de registro de preços para a aquisição de medicamentos solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde será embasada pela legislação federal e municipal pertinente. A Lei Federal 14.133/2021 estabelece as diretrizes gerais para as licitações e contratos administrativos, enquanto o Decreto Municipal 2.621/2023 regulamenta essa lei no âmbito municipal;

7.2. Além disso, o Decreto Municipal 2630, datado de 15 de maio de 2023, especificamente regulamenta o sistema de registro de preços no município de Monte Carmelo. Este conjunto de normas e regulamentos garante a conformidade legal e a adequada condução do processo licitatório, assegurando transparência, eficiência e economia na aquisição dos medicamentos necessários para atender às demandas da saúde pública local.

8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A administração municipal, através da secretaria Municipal de Saúde e os Servidores designados através da portaria 13.811 de 11 de abril de 2024, serão os responsáveis pela gestão e a fiscalização do contrato.

Monte Carmelo, 25 de abril de 2024

Renata Torres Campos

Coordenadora/ Farmacêutica Responsável

MASP 439325

Secretária Municipal de Saúde